



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

DECRETO Nº 166, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 3.544, de 22 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 4.636, de 27 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO, que tal ponto facultativo, implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados como consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

CONSIDERANDO que no dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, é feriado estadual - Data Magna Estadual,

DECRETA:

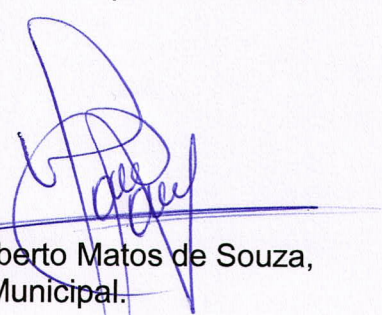
Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 19 de setembro de 2022, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os serviços essenciais, assim considerados, os de saúde (Pronto Atendimento, SAMU e transporte de pacientes), recolhimento de lixo, vigilância em prédios municipais e a Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º As Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental aplica-se o disposto no Calendário Escolar, ano letivo 2022.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 05 de setembro de 2022.



Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.



Maik Schardosim Scheffer,
Secretário de Administração e Atendimento ao Cidadão.